

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 369/2022
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROMOÇÃO DOS INTEGRANTES DA
ÁREA DE ATIVIDADES DE MEDICINA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Saúde/SUS-BH torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo interno destinado à promoção dos ocupantes do cargo público efetivo de Médico, integrantes da área de atividades da Medicina da administração direta do Município, conforme inciso IV do § 8º do art. 7º da Lei nº 10.948, de 13 de julho de 2016 e Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2021.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o processo seletivo interno destinado à promoção dos ocupantes do cargo público efetivo de Médico, integrantes da área de atividades de Medicina da administração direta do Município, conforme disposto nos §§3º e 8º do art. 7º da Lei nº 10.948, de 13 de julho de 2016.

2. DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

2.1. O processo seletivo interno será conduzido pela Diretoria Estratégica de Pessoas – DIEP, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 10.948, de 2016 e na Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2021.

2.2. O processo seletivo interno consistirá na verificação dos requisitos, análise da documentação apresentada pelo candidato e apuração da pontuação alcançada, conforme Anexo II.

2.3. O resultado do processo seletivo interno será obtido por meio da pontuação obtida pelos candidatos, classificados conforme ordem decrescente, utilizando, se necessário, os critérios de desempate previstos na Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2021.

2.4. A vigência do presente processo seletivo interno se encerrará com a publicação do seu resultado final, esgotada a fase recursal.

3. DAS VAGAS

Conforme disposto no § 3º, do art. 7º da Lei nº 10.948, de 2016, serão disponibilizadas trinta e três vagas para a promoção a que se refere este Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 8º do art. 7º da Lei nº 10.948, de 2016, e no art. 1º da Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2021, quais sejam:

I – encontrar-se em efetivo exercício das atribuições de seu cargo público;

II – estar posicionado na classe B há, no mínimo, três anos e a partir do nível V;

III – não possuir um número de faltas injustificadas superior a 1% (um por cento) do quantitativo de dias corridos relativo ao interstício correspondente ao tempo estipulado no Anexo IX da Lei nº 10.948, de 2016, para a permanência nos níveis de vencimentos/salários-base computados para a progressão de desempenho;

IV – não ter sofrido punição disciplinar de qualquer natureza, aplicada pela Subcontroladoria de Correição – SUCOR, em decorrência de decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar, transitada em julgado, no interstício referido no inciso III.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser registradas a partir do dia 04/07/2022 até as 19h do dia 15/07/2022.

5.2. A participação no processo seletivo interno importa em total, irrestrita e irrevogável submissão do candidato interessado às condições deste Edital e às regras estabelecidas na Lei nº 10.948, de 2016, e na Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2021, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pelo e-mail: selecao.nasf@pbh.gov.br cujo título deverá ser “Processo Seletivo Interno nº 369/2022 SMSA - Promoção Medicina - Classe C”, devendo constar no corpo do e-mail o “nome completo do candidato e BM”.

5.4. As comunicações com o candidato serão feitas pelo e-mail especificado no currículo e no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/processos-seletivos>.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, o currículo atualizado, conforme Anexo I.

6.1.1. Além do currículo atualizado o candidato deverá apresentar:

I. cópia digitalizada do registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;

II. cópia digitalizada, frente e verso, dos documentos comprobatórios de todas as informações contidas no currículo, relativos aos itens pontuáveis nº 1, 4, 5 e 7, conforme Anexo II, definidos pela Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2021.

III. formulário de “Classificação do Servidor” atualizado, expedido pelo Portal do Servidor: <https://portaldoservidor.pbh.gov.br/azc>.

6.2. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados em único arquivo, no formato PDF.

6.2.1. Somente serão aceitos documentos comprobatórios de conclusão de cursos reconhecidos e certificados pelo respectivo órgão competente, observado o disposto no Decreto nº 17.227, de 2 de dezembro de 2019.

6.3. É vedado o cômputo, para os fins da promoção, do curso de escolaridade exigido ao servidor para o provimento em seu cargo público efetivo de médico.

6.4. Os títulos já apresentados e reconhecidos para obtenção de progressão por escolaridade não poderão ser reapresentados, ficando vedado o seu cômputo para fins da promoção.

6.5. A declaração ou apresentação de documentos falsos ou informação inexata dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.6. A ausência de qualquer documento citado ou o envio dos documentos em desacordo com o edital, inviabiliza a inscrição no processo seletivo interno e conseqüente desclassificação do candidato.

6.7. Os documentos anexados à inscrição serão conferidos pela DIEP, que enviará e-mail ao candidato com a confirmação do deferimento, ou não, da inscrição.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do processo seletivo interno será divulgado até o dia 12/08/2022 no Diário Oficial do Município – DOM e no endereço eletrônico - <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/processos-seletivos> - observada a ordem de classificação decrescente a partir da pontuação obtida na análise curricular, no prazo de até trinta dias após o término das inscrições, ocasião em que serão divulgadas também as inscrições indeferidas e a sua motivação.

7.2. Em caso de empate na pontuação, a classificação final observará os seguintes critérios de desempate:

I – o tempo de atuação do candidato no SUS-BH;

II – a idade do candidato, em ordem decrescente.

7.2.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios definidos no subitem 7.2, deverá ser realizado sorteio público, a ser acompanhado por representante da Subcontroladoria de Auditoria – SUAUDI.

8. RECURSOS

8.1. Será permitida a interposição de pedido reconsideração pelo candidato, nos termos da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, que deverá ser apresentado exclusivamente pelo e-mail selecao.nasf@pbh.gov.br em até cinco dias contados da data de publicação do resultado.

8.1.1. Os pedidos de reconsideração que não estiverem em conformidade com o item 8.1 serão indeferidos.

8.1.2. Não serão analisados recursos coletivos ou com argumentos idênticos aos de outros candidatos.

8.1.3. Todos os recursos serão analisados pela DIEP, devendo a decisão ser publicada DOM e no Portal da PBH - <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/processos-seletivos>

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final do processo seletivo interno, e a relação dos candidatos a serem promovidos, será divulgada até o dia 12/09/2022 no DOM e no Portal da PBH - <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/processos-seletivos>

10. PROMOÇÃO

Serão promovidos os candidatos cuja classificação esteja dentro o número de vagas oferecidas, sendo posicionados na classe C, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.948, de 2016, no nível de vencimento-base cujo valor seja igual ou maior ao do nível imediatamente superior ao atribuído na sua classe atual, com efeitos funcionais a partir do dia primeiro do mês subsequente à divulgação do resultado.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela DIEP e, quando necessário, pelos titulares da SMSA, podendo, ainda, ser consultada a SUGESP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais modificações, atualizações ou acréscimos no Edital serão publicadas no endereço eletrônico: Portal da PBH <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/processos-seletivos>

12.2. Em atenção ao princípio da publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para utilização exclusiva neste processo seletivo interno, quando das publicações realizadas no DOM e no Portal da PBH, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O acompanhamento das publicações referentes a este processo seletivo interno por meio do DOM e no Portal da PBH, será de total responsabilidade do candidato, não cabendo a SMSA qualquer comunicação por outros meios.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2022

Fernanda Valadares Couto Girão
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

EDITAL 369/2022 MODELO DE CURRÍCULO PROMOÇÃO DOS MÉDICOS - CLASSE C	
Nome completo:	
BM:	
Lotação:	
Data de Nascimento: ___/___/___	
Endereço:	
Telefone: (___) _____ - _____	Celular: (___) _____ - _____
E-mail:	
TÍTULOS	
Curso:	_____
Instituição:	_____
Carga Horária: _____	
Data de conclusão (Mês/Ano): ___/___	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SMSA	
Unidade de Saúde:	_____
Área de Atividade:	_____
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS	
Título:	_____

Publicado em (mês/ano): ____/____/____

ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E/OU PRECEPTORIA NA SMSA

Instituição:

Atividades:

Área:

Início (mês/ano): ____/____/____
Fim (mês/ano): ____/____/____

Assinatura do candidato

Data: ____/____/2022

ANEXO II
Critérios para avaliação curricular

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Escolaridade superior ou complementar à exigida para o cargo, que não tenha sido utilizada para processo de promoção anterior e esteja relacionada à sua área de especialização.	Residência Médica ou Título de Especialista conferido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM: 4 pontos por residência/título	08
	Curso de certificação em área de atuação opcional, conforme definido pela Comissão Nacional de Residência Médica, desde que em especialidades complementares: 3 pontos por curso	06
	Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas: 1 ponto por curso	04
	Mestrado com dissertação aprovada: 2 pontos por título	04
	Doutorado com tese aprovada: 3 pontos por título	06
	Conclusão de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, congressos, fóruns, simpósios e seminários comprovados mediante declaração ou certificado da instituição organizadora: 1 ponto a cada 360h realizadas nos últimos 5 anos	04
2 - Tempo de efetivo exercício na SMSA/SUS-BH, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou nas unidades responsáveis pela saúde do servidor	2 pontos a cada 5 anos trabalhados	08
3 - Tempo de permanência em uma mesma lotação da SMSA, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, ou nas unidades responsáveis pela saúde do servidor, exceto em casos de necessidade de transferência por ofício.	1 ponto a cada 3 anos	05
4 - Participação em atividades de docência em cursos da PBH, ou em parceria com a PBH, relacionados à área da saúde, comprovada mediante declaração ou certificado de participação emitido pela Gerência de Gestão do Desenvolvimento – GESDE, ou pela Assessoria de Educação em Saúde – ASEDs, ou pela Gerência de Linha de Cuidado,	1 ponto por cada período de 120 horas, nos últimos 5 anos	03

Ensino e Pesquisa – GENP, nas funções de multiplicador, facilitador, tutor, mentor e/ou supervisor de estágio.		
5 - Trabalhos publicados após o ingresso na carreira de Medicina, em revistas científicas ou indexadas, publicações de livros ou capítulos relacionados ao trabalho na PBH.	1 ponto por publicação, nos últimos 5 anos	03
6 – Tempo de efetivo exercício em cargos de gestão na SMSA, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, ou nas unidades responsáveis pela saúde do servidor, após o ingresso na carreira de Medicina.	1 ponto a cada 3 anos	05
7 – Participação como preceptor em residência médica ou multiprofissional na rede da PBH, comprovada por certificado ou declaração emitida pela Assessoria de Educação em Saúde – ASEDS ou pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP.	1 ponto por cada período de 120 horas, nos últimos 5 anos	03
TOTAL		59 pontos